

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de construção. Material destinado ao depósito do DAEB para eventuais construções e reparos durante o período de vigência desta licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso do DAEB.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como:

1.2.1. comum (aquele cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

1.3. Os bens a serem adquiridos são patrimônio e consumo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, se pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar aprovado em 29 de agosto de 2025, nos termos do art. 18, I da Lei 14.133/2021.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

4.2. Os pedidos serão de acordo com a necessidade da Autarquia e recurso orçamentário.

4.3. A quantidade mínima a ser adquirida está informada no ANEXO I A – Memorial Descritivo, deste termo de referência.

5. DO PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

5.2. A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

5.3. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

5.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

5.5. No documento fiscal, no Campo “retenções federais” deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

5.6. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

5.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.8. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

5.9. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

5.11. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

5.12. O DAEB poderá reter do valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	7	DIRETORIA DE APOIO
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR
Proj./Atividade:	2178	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

6. DO REAJUSTE

6.1. O reajuste de preços será anual, com base na variação do índice (IPCA), conforme previsto no edital e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A execução do contrato será coordenada pelo Fiscal do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto).

7.1.1. Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro:

a) PAULO CESAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 123472, Equipe de Gestão de Estoque e Armazenamento.

7.2. O fiscal da Ata de Registro poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, e, entre outras funções:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução da ata, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará ao seu superior imediato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

8.1. Conforme edital

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções aplicáveis ao fornecedor em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais incluem: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

12.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição padronizada, com especificações definidas, possibilitando comparação objetiva entre as propostas.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Em conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 14.133/21:

“Poderá ser exigida amostra do bem, mediante justificativa técnica, com critérios objetivos de aceitação previamente definidos no edital ou instrumento convocatório.”

13.2. Critérios Objetivos para Aceitação da Amostra:

- a) Composição física ou química do material;
- b) Acabamento, durabilidade, ergonomia, compatibilidade técnica;
- c) Normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, Anvisa etc.);
- d) Comparativos com modelos de referência.

13.3. A análise da amostra será pela equipe técnica do setor requisitante, GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – Equipe Gestão de Estoque e Almoxarifado, com registro documental da avaliação, com base nos critérios acima estabelecidos.

13.4. Prazos e Condições para Apresentação

13.4.1. A licitante melhor classificada deverá, após solicitação formal do setor requisitante, enviar amostra em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço; Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, CEP: 96.400-400.

13.4.2. A amostra servirá como protótipo sendo guardada até o recebimento final do material licitado, para devida comparação.

13.5. Caso seja exigida amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após as etapas de desempate, aplicação de margens de preferência, negociação e aceitação, esta será convocada para apresentação da amostra, e a sessão será suspensa para análise de compatibilidade com as especificações e aceitação da proposta.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, deverá ser priorizado material com certificação ambiental, logística reversa ou que atenda a critérios de menor impacto ambiental no transporte.

15. DO MAPA DE RISCO

Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de construção.

Categoria	Risco	Causa	Consequência	Medidas de Mitigação
Planejamento	Divergência entre quantitativos estimados e a real necessidade	Falta de histórico consolidado de consumo	Saldo insuficiente ou ociosidade de materiais	Utilização de registros anteriores e revisão periódica do planejamento
Planejamento	Especificações técnicas inadequadas	Detalhamento insuficiente dos insumos	Entrega de material incompatível ou de baixa qualidade	Revisão técnica criteriosa e apoio de engenharia
Seleção do Fornecedor	Baixa participação de fornecedores	Especificações restritivas ou descrição inadequada	Redução da competitividade e possível sobrepreço	Especificações claras e compatíveis com o mercado
Seleção do Fornecedor	Propostas ineqüíveis	Valores muito abaixo do mercado	Inexecução contratual	Pesquisa de preços ampla e análise da exequibilidade
Execução Contratual	Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor	Paralisação de obras e prejuízos operacionais	Previsão de penalidades e contratação por registro de preços com mais de um fornecedor
Execução Contratual	Entrega de material fora da especificação	Falha de controle de qualidade do fornecedor	Retrabalho e atrasos na execução	Conferência técnica no recebimento e rejeição de itens não conformes

Execução Contratual	Oscilação de preços de mercado	Variação dos custos de insumos	Desinteresse no cumprimento do contrato	Registro com múltiplos fornecedores e possibilidade de revisão contratual
Controle e Fiscalização	Falhas no controle de estoque	Registros desatualizados de entrada e saída	Compras desnecessárias ou falta de insumos	Controle informatizado e inventários periódicos
Controle e Fiscalização	Fiscalização contratual insuficiente	Acúmulo de funções ou falta de capacitação	Aceitação de material inadequado ou atrasos sem penalidade	Designação formal de fiscal e capacitação adequada

16. Dos Anexos

16.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

**MEMORIAL DESCRIPTIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS**

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRÍÇÃO	PNCP/MÉDIA (R\$)	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL (R\$)
1	1000	SC	Sacos de cimento – 50 kg	45,03	45.030,00
2	100	SC	Sacos de cal – 20 kg	17,43	1.743,00
3	300	MT	300 m ³ de brita zero	140,51	42.153,00
4	300	MT	300 m ³ de areia média mista	143,18	42.954,00
5	90000	UNI	Tijolos Maciços	0,72	64.800,00
6	50000	MIL	Tijolos Furados	0,79	39.500,00
7	1000	UNI	Barras de Ferro 5/16"	39,95	39.950,00
8	1000	UNI	Barras de Ferro 3/8"	35,40	35.400,00
9	50	KG	Cimento Cola (Argamassa AC1)	0,61	30,50
10	50	KG	Cimento Cola (Argamassa AC2)	1,02	51,00
11	40	UNI	Telhas Galvanizadas – Do modelo usado nas gaiolas – Medida 6x1m	200,63	8.025,20
12	50	KG	Arame Galvanizado	15,28	764,00
13	50	SC	Sacos de argamassa pronta média – 20 kg	30,55	1.527,50
			TOTAL		321.928,20

1. Areia média

1.1. O material a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos:

- Apresentar Licença de Operação (LO) da jazida e que será utilizada no atendimento do objeto, fornecida pela FEPAM ou órgão competente.
- Apresentar o Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)

c) No caso de a Licitante contar com jazida de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica da proprietária, que colocará a mesma à disposição da Licitante e do objeto do edital, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das respectivas licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente.

d) Apresentar Laudos de Conformidade do CIENTEC ou outro laboratório de materiais especializado, correspondentes às jazidas, sendo que os mesmos deverão atender integralmente às especificações técnicas e procedimentos para a execução do objeto contratado. Apenas serão aceitos laudos de laboratórios os quais, a atividade principal seja a realização de ensaios de materiais de construção.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. A FORNECEDORA receberá, a Nota de Empenho, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante.

2.2.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no DAEB. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

2.4. O local de entrega é no Setor de Almoxarifado, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS.

2.5. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14:00 às 16 horas.

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

2.7. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.8. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2.9. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à FORNECEDORA, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

2.10. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.10.1. A fornecedora deverá apresentar, o Cronograma Detalhado de Entrega de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro, observando os prazos e condições gerais estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.10.2. O modelo de cronograma consta no Anexo III para preenchimento pela empresa vencedora do lote.

3. DA GARANTIA DO PRODUTO:

3.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

3.2. O período da garantia dos bens é de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

3.3. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A FORNECEDORA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

3.4. No período de vigência da garantia, o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo

4. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Direitos do DAEB:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

3.1.1. Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

3.2. Deveres do DAEB:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à empresa as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução da presente Ata de Registro.

3.3. Deveres da FORNECEDORA:

a) entregar o objeto da ata de registro, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) é vedada a subcontratação do objeto contratado

j) A fornecedora deverá providenciar substituição de itens que apresentarem defeitos, mesmo após entrega, sempre que verificada a não conformidade técnica pelo DAEB.

5. DO ORÇAMENTO BALIZADOR

5.1. O valor de referência, para o Pregão Eletrônico 035/2025 foram obtidos de propostas válidas e representativas do mercado apresentadas no PNCP conforme Relatório gerado dia: 22/07/2025 às 14:00 e conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao edital.

6. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

6.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata de Registro:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela FORNECEDORA.

6.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao FISCAL DO CONTRATO, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Bagé, 29 de setembro de 2025.